

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	11
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	14
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	16
Prefeitura Municipal de Palmas.....	17
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	18
Prefeitura Municipal de São João.....	19
Prefeitura Municipal de Verê.....	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

CONTRATO Nº 227/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada Rod. PR-182 km 488, Bairro Industrial, Realeza, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 227/2024, celebrado em 28 de julho de 2024, para supressão no objeto contratado, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Referente a Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 8.295,46 m2, sendo 4.464,34m2 de implantação asfáltica, 2.635,74m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e 1.195,38m2 de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. CONVÊNIO Nº 427/2024–SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do contrato nº 227/2024 o valor de 1.226,59 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 0,0767% do valor originalmente contratado.

Parágrafo único: Com a supressão o valor do contrato passa a ser R\$ 1.597.773,41 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Tal situação se necessita, uma vez que, constatou-se divergências entre a quantidade de fornecimento de CAP da reperfilagem do memorial de cálculo licitado com o que foi executado. Desta forma necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo e diminuição quantitativa do seu objeto.

Ampére/PR, 30 de maio de 2025.

MINERPAV LTDA

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

ADITANTE

Cod448571

LEI Nº 2309/2025

Amplia o número de vagas dos cargos em Provimento Efetivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 1858/2019, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Nº Vagas Existentes	Nº Vagas Ampliadas	Total
Auxiliar de Secretaria	10	4	14
Procurador Jurídico	01	01	02
Recepcionista	14	3	17

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

Cod448620

LEI Nº 2310/2025

Altera a Lei Municipal nº 2172/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Art. 1º: Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ampére, vinculado à Secretaria de Planejamento, o Departamento Amperense de Trânsito – AMPERTRAN: passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ampére, vinculado a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, a Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN.

Art. 2º: Art. 2º: Compete ao Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN:” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º: Compete a Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN:

Art. 3º: Art. 3º: O Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN terá a seguinte estrutura: passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º: A Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN terá a seguinte estrutura:

Art. 4º: Art. 4º: Ao Diretor do Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN compete:

I – A administração e gestão do Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º: Ao Diretor da Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN compete:

I – A administração e gestão da Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor da Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º: Art. 10º: Fica criado no Município de Ampére uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Amperense de Trânsito–AMPERTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º: Fica criado no Município de Ampére uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Divisão Amperense de Trânsito–AMPERTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 6º: Art. 14º Fica criada a logomarca do Departamento Amperense de Trânsito – AMPERTRAN, nos termos do Anexo desta Lei: passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º Fica criada a logomarca da Divisão Amperense de Trânsito – AMPERTRAN, nos termos do Anexo desta Lei:

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

Cod448621

DECRETO Nº 41/2025

Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ampére – PR. Biênio 2025/2028.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 1944/2021,

DECRETA:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, nomeia membros efetivos, indicados por entidades governamentais e não governamentais, de forma paritária, sem remuneração conforme Lei Municipal Nº 1944/2021.

Artigo 2º – São nomeados os cidadãos abaixo qualificados e relacionando para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ampére – PR – CMDI.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Usuários	MARIA CALIONI	MARIA TURATTI
Usuários	MARINEUZA NECKEL	LURDES DE FATIMA SANTIAGO
Usuários	LOIRI ZABOT	IVO VIEIRA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	LIZETE MOSELE SAGGIORATO	ANNI PAVELEGINI DE SOUZA
Secretaria Saúde	VANESSA DA SILVA	ERIKA OTT DE SOUZA
Secretaria Cultura e Turismo	GABRIELA NUNES VERARDO	JORGE PAULO SCHNEIDER

Artigo 3º – Sendo indicado por esse Conselho a Sra. Lizete Mosele Saggiorato como Presidente e a Sra. Maria Turatti como Vice Presidente.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod448613

PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: Designa Gestora e Fiscal Municipal do Convênio Castrapet Paraná – 5º Ciclo. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designação de responsáveis para acompanhamento e execução do Convênio Castrapet Paraná, promovido pelo Instituto Água e Terra – IAT,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Nelva Inês Marchiori Grzebieluckas, portadora do CPF nº 734.111.409-68 e RG nº 4.720.265-5, ocupante de cargo público neste Município, para exercer a função de Gestora Municipal do Convênio Castrapet Paraná – 5º Ciclo.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora Edicleia Giusti, portadora do CPF nº 069.368.689-83 e RG nº 1.021.077-72, ocupante do cargo de Chefe Administrativa da Saúde, para exercer a função de Fiscal Municipal do referido convênio, em apoio à gestora designada.

Art. 3º – Caberá à Gestora o alinhamento, organização e envio dos relatórios pertinentes ao Instituto Água e Terra – IAT, bem como a comunicação oficial com o órgão. À Fiscal caberá o acompanhamento, conferência e apoio na execução do objeto conveniado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére/PR, 03 de junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod448619

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Aprova o Plano Plurianual dos Direitos do Idoso 2025 – 2027.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1944/2021, e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 02 de julho do ano corrente, conforme ata nº 04/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Plurianual dos Direitos do Idoso 2025 – 2027.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 03 de junho de 2025.

Lizete Mosele Saggiorato
Presidente do CMDI

Cod448609

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025**

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto o período de envio de proposta e documentação para o Chamamento Público nº 08/2025 com início no dia 04/06/2025 à 30/06/2025, sendo que a abertura dos envelopes se realizará no dia 02 de Julho de 2025, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido chamamento tem por objetivo o Credenciamento de empresa para Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretaria de Finanças e departamento de Tributação do Município de Ampére. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 03 de Junho de 2025.

Douglas Diems Morockoski Potrich

Prefeito Municipal

Cod448612

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /**CRENCIAMENTO Nº 03/2025**

ATA 03

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére – Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, com a finalidade de formalizar o credenciamento das empresas no processo de Chamamento Público nº 03/2025, para prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor, para construção e manutenção que tem por objeto o credenciamento de interessados para futura e eventual contratação de serviços/fornecimento, conforme os termos do edital.

Após análise da documentação apresentada, verificação do atendimento aos requisitos exigidos no edital e tendo em vista a classificação já homologada, foram formalmente credenciadas as seguintes empresas: GGM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 60.642.354/0001-61 e 34.929.865 ALEX SANDRO DA SILVA MARCINIAC – CNPJ nº 34.929.865/0001-54

Fica registrada a habilitação e o credenciamento das referidas empresas, com os direitos e deveres decorrentes do edital, destacando-se que a convocação para fornecimento/execução será feita conforme a ordem de distribuição de demanda, observando-se os critérios e limites estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Desta forma, a ordem da distribuição das demandas fica da seguinte forma:

Item 01:

- 1º DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ nº 22.212.144/0001-44
- 2º CONSTRUTORA PERUZZO – CNPJ nº 41.364.774/0001-89
- 3º ANTONIO MARONEZ – CNPJ nº 08.654.356/0001-15
- 4º ADEMIR MOREIRA 03220709966 – CNPJ nº 03.220.709/0001-66
- 5º GGM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 60.642.354/0001-61
- 6º 34.929.865 ALEX SANDRO DA SILVA MARCINIAC – CNPJ nº 34.929.865/0001-54

Para o item 02:

- 1º SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 59.541.156/0001-22
- 2º CONSTRUTORA PERUZZO, CNPJ nº 41.364.774/0001-89
- 3º MARCELO DOS SANTOS VAZ, CNPJ nº 54.631.355/0001-08
- 4º DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ nº 22.212.144/0001-44
- 5º ANTONIO MARONEZ – CNPJ nº 08.654.356/0001-15
- 6º ADEMIR MOREIRA 03220709966 – CNPJ nº 03.220.709/0001-66
- 7º GGM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 60.642.354/0001-61

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Ampére – PR, 26 de maio de 2025.

Jorge Antonio da Silva

Agente de Contratação

Cod448623

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,

Matrícula: 2140

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA–PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 03/06/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 04/06/2025 às 14h00

Veículo: TAU-4J15

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Edelmir Francisco Pagno,

Matrícula: 1687

Quantidade: 01(uma) diária

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA–PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 03/06/2025 às 04h00

Data e hora de retorno: 04/06/2025 às 05h00

Veículo: SFL4A92

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod448624

PLANO PLURIANUAL DOS DIREITOS DO IDOSO 2025 – 2027

SECRETARIAS E ORGAOS ENVOLVIDOS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Bruna Luquini

Secretaria Municipal de Educação

Secretária Margarete Aparecida Candido Dal Molin Filho

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Secretária Vonei Binelo de Campos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Presidente Lizete Mosele Saggiorato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Usuários	MARIA CALIONI	MARIA TURATTI
Usuários	MARINEUZA NECKEL	LURDES DE FATIMA SANTIAGO
Usuários	LOIRI ZABOT	IVO VIEIRA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	LIZETE MOSELE SAGGIORATO	ANNI PAVELEGINI DE SOUZA
Secretaria Saúde	VANESSA DA SILVA	ERIKA OTT DE SOUZA
Secretaria Cultura e Turismo	GABRIELA NUNES VERARDO	JORGE PAULO SCHNEIDER

APRESENTAÇÃO

O objetivo do Plano Plurianual dos Direitos do Idoso é definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente as que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. Esta ferramenta pretende criar campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa com mais de 60 anos.

A construção deste plano passou por diversas etapas para que tivesse um olhar plural sobre a temática dos idosos. As ações aqui elencadas foram organizadas por eixos e/ou temas prioritários, quais sejam: assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer com vista a oferecer estruturas adequadas de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

INTRODUÇÃO

Este documento corresponde ao Plano Plurianual dos Direitos do Idoso de Ampere/PR, suas fases de elaboração compreenderam: planejamento, metodologia, diagnóstico, elaboração do projeto, apresentação da estrutura em Comitê de Gerenciamento, alinhamento com a equipe, objetivos e metas.

O Plano faz um diagnóstico da situação demográfica (Marco Situacional), uma revisão da legislação (Marco Legal) e define o objetivo, os eixos, as diretrizes as ações a serem implantadas nos anos de 2025 a 2027.

O Plano Plurianual dos Direitos do Idoso será o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Ampere para o público idoso, tendo como princípios: o controle social, a participação da sociedade na sua elaboração e a transparência como mecanismos eficazes de controle social.

MARCO REFERENCIAL

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos de grupos sociais específicos, tradicionalmente associados com a formação de novos movimentos sociais que já não se confinavam na tradicional oposição capital e trabalho. Nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública e, em anos recentes, foi objeto de ampla e variada produção legislativa. As razões são bastante conhecidas. O crescimento desse grupo etário em todo o mundo e, em especial, nos países em desenvolvimento, como já apontava o Plano de Ação Internacional de Vienna, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York em 1982 tem exercido uma forte pressão sobre sistemas de proteção social e deficitários.

Além disso, uma maior abrangência de sistemas de previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo com condições melhores de renda saúde, convívio familiar e comunitário, o que os habilita ao exercício da cidadania ativa e, por consequência, a influência sobre os processos decisórios. Essa capacidade de mobilização e articulação obteve êxito em influenciar processos legislativos em âmbito nacional e local, o que tornou possível o surgimento de um marco normativo que passaremos a apresentar brevemente. Antes, porém, é importante apresentar os fundamentos normativos dos princípios que orientam o presente Plano Plurianual dos Direitos do Idoso. Ao adotar os princípios da transversalidade, da participação e do controle social, o Plano Plurianual dos Direitos do Idoso alinha-se com o paradigma adotado pelo Estatuto do Idoso.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, por inspiração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso reconhece que ao efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade, seja como objeto da intervenção estatal como beneficiário de direitos sociais, seja como sujeito autônomo. Concebe-se, assim, que o princípio da transversalidade informa que o Estado deve buscar superar as ações fragmentárias que caracterizam a atuação de agências que funcionam de modo isolado e parcial, a custa de muitas vezes não enxergar a floresta por causa das árvores.

Por essa razão, efetivar os direitos da pessoa idosa importa em reconhecer que esse indivíduo é objeto da ação de diversos órgãos e agências estatais que devem ser capazes de entender a dimensão integral desse indivíduo e, ao mesmo tempo, reconhecerem-se mutuamente e compreenderem-se em um processo da interação sinérgica em favor da dignidade e do bem estar da pessoa idosa. O idoso, no

entanto, não é apenas objeto da intervenção estatal, mas também deve ser compreendido como sujeito autônomo e capaz de intervir no processo de concepção e formulação das políticas públicas, assim como na avaliação, monitoramento e fiscalização dessas políticas.

Assim, do pressuposto do paradigma da proteção integral decorrem tanto a concepção de serviços públicos ofertados a partir de um olhar transversal, como a abertura de canais para o exercício da autonomia pública desses indivíduos na participação social e política nos processos decisórios e na avaliação, monitoramento e fiscalização das políticas públicas.

A própria concepção do Plano envolveu a articulação dos diversos órgãos municipais responsáveis pela implementação e promoção dos direitos da pessoa idosa, ao mesmo tempo em que se constituiu em espaço de participação e escuta desse grupo social.

Além disso, como se verá, a transversalidade dos temas e a intersetorialidade das ações, a constituição de espaços de participação para o exercício do controle social sobre as políticas públicas relativas às pessoas idosas é uma marca das diretrizes e ações concebidas. Como dissemos, a partir da Constituição de 1988 e no contexto de ascensão de reivindicações pelo reconhecimento de direitos específicos, surge o que se pode conceber como um novo marco normativo que se organiza em torno dos direitos da pessoa idosa. A Constituição Federal contém dois artigos no Título VIII, dedicado à ordem social, a esse grupo social, os artigos 229 e 230 da Constituição assentaram o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família da sociedade e do estado de garantir às pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade e bem-estar e o direito à vida. Além disso, garantiu expressamente a gratuidade do transporte urbano. O texto preconiza, ainda, o amparo aos idosos preferencialmente em seus próprios lares.

A Constituição prevê, ainda, no âmbito da seguridade social, especificamente em relação ao idoso, assistência social (art. 201, I); benefício de prestação continuada para os idosos sem condições de manterem-se por conta própria ou por sua família (art. 203, V); aposentadoria pelo regime geral da previdência (art. 201, § 7º) ou no âmbito do serviço público (art. 40); além é claro, do acesso universal ao sistema de saúde (art. 196). No plano infraconstitucional o principal diploma normativo a tratar da velhice no Brasil é, sabidamente, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Antecedeu-lhe, todavia, a Lei nº 8.842/94, que instituiu a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

Com a introdução da Política Nacional do Idoso e a criação do Conselho Nacional do Idoso, o Estado se propõe “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. O “problema” do envelhecimento é colocado como questão pública de responsabilidade de todos, família, sociedade e Estado e como um

direito social dos idosos. As diretrizes da política nacional, nos termos do seu art. 4º, são: “I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração, às demais gerações; II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência; IV - descentralização político-administrativa; V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família; IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento”. O texto ainda dedica grande ênfase à produção e divulgação de informações e estudos sobre o processo de envelhecimento, principalmente em razão da incipiente produção acadêmica sobre a velhice e o envelhecimento.

A Política Nacional destaca a importância do incentivo à participação social e política do idoso, bem como a preferência por atenção não institucionalizada, na própria família. Ainda, se desdobra em ações específicas pontualmente, as ações do Plano em várias áreas, notadamente, a assistência social (art. 10, I), saúde (art. percepção da velhice e do 10, II), educação (art. 10, III), trabalho e urbanismo (art. 10, V), justiça (art. 10, VI) previdência (art. 10, IV), habitação e cultura, esporte e lazer (art. 10, VII).

O Estatuto traz um discurso equilibrado entre a atenção a uma velhice bem sucedida e a uma velhice fragilizada por agravos à saúde, rompimento de vínculos familiares e comunitários, negligência e maus-tratos. Um ponto importante a ser destacado é o crescimento da população idosa com duas realidades distintas. Há a necessidade de atender a uma população idosa autônoma e ativa que demanda maiores oportunidades de acesso e participação nos processos sociais e políticos, ao lado de uma parcela dessa população que, em decorrência de menores oportunidades de acesso a condições de envelhecimento saudável ou em razão de seus estilos de vida ou em função de velhice extrema, exercem maior pressão sobre os serviços de assistência e de saúde.

O art. 2º do Estatuto, que lança os fundamentos do paradigma adotado e que colhe do Estatuto da Criança e do Adolescente sua inspiração, prescreve: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei,

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

lançam os fundamentos do paradigma adotado e que colhe do Estatuto da, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O Estatuto reafirma a prioridade da atenção ao idoso no seio da família e na comunidade, preferencialmente ao tratamento institucional ou asilar, reforçando a importância da solidariedade e responsabilidade intergeracional, já com assento na Constituição. Institui ainda, o atendimento preferencial no âmbito dos serviços públicos e privados, o protagonismo do idoso na formulação das políticas a ele destinadas, põe ênfase na proteção do idoso contra toda forma de “negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão”; estabelece a necessidade de acesso aos meios de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer e habitação adequados a sua condição; estabelece isenções no transporte público; institui um conjunto de medidas de proteção para os casos de violação de seus direitos; estabelece normas para o funcionamento de entidades de atendimento ao idoso e impõe mecanismos de fiscalização.

Em especial, as medidas de proteção envolvem: “I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação; V – abrigo em entidade; VI – abrigo temporário”.

Estabelece, ainda, meios judiciais de proteção dos direitos do idoso, dentre os quais se destaca a prioridade na tramitação de processos. E, por fim, estabelece o critério etário de 60 anos para definir alguém como idoso. Nota-se, assim, que o Estatuto concebeu os direitos à pessoa idosa tomando em consideração suas condições específicas de vida, seja em relação aqueles em condições de exercer de modo autônomo sua cidadania, seja em relação aqueles que demandam proteção especial em decorrências de suas condições sociais e de saúde ou por consequência de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

PRINCÍPIOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Plurianual dos Direitos do Idoso de Ampére/PR: a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.

Participação Social: é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócia comunitária.

Controle Social: pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se, desse modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

Transversalidade: transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.

Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa de Ampére - PR (2025-2027)

1. Apresentação

Este Plano Plurianual visa nortear as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Ampére-PR para o quadriênio de 2025 a 2027.

Construído de maneira participativa e intersetorial, atende às demandas locais e às diretrizes nacionais de garantia de direitos, considerando o envelhecimento populacional progressivo do município e o fortalecimento da rede de proteção social.

2. Caracterização do Município de Ampére - PR

Ampére está localizado na região Sudoeste do Paraná, com população estimada em 19 mil habitantes (IBGE, 2022).

Indicadores demográficos relevantes:

- População idosa (+60 anos): aproximadamente 3.600 pessoas (19% da população total).
- Expectativa de vida no Paraná: 77 anos (IBGE, 2023).
- Índice de Envelhecimento: crescente, atualmente em 94 idosos para cada 100 jovens.
- Cobertura da Atenção Básica de Saúde: 100% das famílias cadastradas.
- Oferta de Serviços: CRAS, CREAS, APAE, Centros de Convivência, Unidades de Saúde.

Desafios locais:

- Garantir proteção social para idosos em situação de vulnerabilidade.
- Ampliar a oferta de atividades de convivência, cultura e lazer.
- Prevenir a violação de direitos, como negligência, abandono e violência.

3. Referenciais Teóricos

O plano fundamenta-se nos princípios do Envelhecimento Ativo (OMS, 2002), que preconiza a promoção da saúde, participação e segurança como eixos centrais para a qualidade de vida na velhice.

Bases teóricas principais:

- **Teoria do Ciclo de Vida** → reconhecimento de que o envelhecimento é um processo contínuo que demanda políticas específicas.
- **Teoria do Cuidado** (Tronto, 1993) → reforça a necessidade de políticas de suporte e apoio aos cuidadores familiares e profissionais.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

- **Modelo Ecológico de Proteção Social** → destaca a importância da rede intersetorial para proteção e promoção de direitos.

4. Referenciais Legislativos

Legislação internacional:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (Madri, 2002).

Legislação nacional:

- Constituição Federal de 1988.
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).
- Decreto nº 10.604/2021: cria o Fundo Nacional do Idoso.
- Resolução CNAS nº 109/2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Legislação estadual:

- Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR.
- Lei Estadual nº 18.419/2015 (Paraná): cria o Fundo Estadual do Idoso.

Legislação municipal:

- Plano Municipal de Assistência Social.
- Lei de criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

5. Diagnóstico Situacional

Fortalezas:

- Presença de CRAS atuantes;
- Rede de saúde consolidada;
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa ativo.

Fragilidades:

- Carência de atividades de lazer e cultura para idosos;
- Insuficiência de programas de apoio ao cuidador familiar;
- Déficit de políticas para idosos com deficiência ou dependência.

Oportunidades:

- ⇒ Parcerias com universidades e organizações da sociedade civil.
- ⇒ Ampliação das políticas de convivência e fortalecimento de vínculos.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

12

6. Diretrizes Gerais (2025-2027)

- ✓ Promover políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa, com base nos princípios da dignidade, participação e segurança.
- ✓ Fortalecer a rede de proteção social.
- ✓ Prevenir e combater todas as formas de violência e violação de direitos.
- ✓ Incentivar o envelhecimento ativo e saudável.
- ✓ Ampliar a participação social e política das pessoas idosas.

7. Eixos Estratégicos e Metas Prioritárias

EIXO 1 – Assistência Social

Objetivos:

- Fortalecer o atendimento socioassistencial.
- Prevenir situações de negligência e violência.

Metas:

Ampliar em 30% o atendimento a idosos nos serviços socioassistenciais.
Realizar 3 campanhas anuais de enfrentamento à violência contra idosos.
Implementar programa municipal de apoio ao cuidador familiar.

EIXO 2 – Saúde

Objetivos:

- Garantir o acesso integral e humanizado à saúde.
- Promover ações de prevenção e promoção à saúde.

Metas:

Capacitar 100% das equipes de saúde para atendimento geriátrico.
Realizar campanhas semestrais de prevenção de quedas e doenças crônicas.
Ampliar em 20% a oferta de grupos de atividades físicas para idosos.

EIXO 3 – Educação

Objetivos:

- Incentivar o acesso à educação e o letramento digital.
- Promover a educação intergeracional.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

13

Metas:

- Criar turmas regulares de EJA para idosos até 2026.
- Realizar oficinas semestrais de inclusão digital.
- Desenvolver programas intergeracionais em parceria com escolas.

EIXO 4 – Cultura, Esporte e Lazer**Objetivos:**

- Garantir o acesso à cultura e lazer como direitos sociais.
- Estimular a participação e o protagonismo da pessoa idosa.

Metas:

- Realizar anualmente o Festival Cultural da Pessoa Idosa de Ampére.
- Ampliar a participação de idosos em atividades culturais em 50% até 2027.
- Requalificar 100% dos espaços públicos para garantir acessibilidade.

EIXO 5 – Direitos Humanos e Cidadania**Objetivos:**

- Garantir proteção integral contra todas as formas de violência.
- Fortalecer o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Metas:

- Capacitar anualmente conselheiros e profissionais sobre direitos da pessoa idosa.
- Implementar o Canal Municipal de Denúncias sobre violência contra idosos até 2026.
- Realizar encontros trimestrais do Conselho com a sociedade civil.

8. Monitoramento e Avaliação

O plano será monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de:

- ✓ Relatórios semestrais.
- ✓ Avaliações anuais de desempenho das metas.
- ✓ Revisões periódicas conforme novas demandas.

9. Encaminhamentos Finais

Este Plano Plurianual é um instrumento vivo, que deve orientar e integrar as ações do poder público e da sociedade civil em prol da pessoa idosa de Ampére.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>
Email: adm@ampere.pr.gov.br

14

A efetividade deste plano depende:

- ✓ Da atuação intersetorial.
- ✓ Da participação ativa do Conselho.
- ✓ Do compromisso da gestão pública e da sociedade.

10. Referências

- Organização Mundial da Saúde (2002). Envelhecimento Ativo.
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).
- IBGE (2023). Síntese de Indicadores Sociais.
- Tronto, J. (1993). Moral Boundaries: A Political Argument for an Ethic of Care.

Cronograma – Plano Plurianual da Pessoa Idosa de Ampére (2025-2027)

Ano Período	Ação	Responsável	Meta / Indicador
2025 2º Sem	Capacitação de 100% das equipes de saúde em atendimento geriátrico	Secretaria de Saúde	100% das equipes capacitadas
2025 2º Sem	Lançamento do Programa Municipal de Apoio ao Cuidador Familiar	Secretaria de Assistência Social	Programa implantado
2025 2º Sem	Realização da 1ª campanha anual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa	Conselho Municipal da Pessoa Idosa / Assistência Social	1 campanha realizada
2025 2º Sem	Criação de 1 turma de EJA para idosos (iniciando em agosto)	Secretaria de Educação	1 turma criada
2025 2º Sem	Implantação do Canal Municipal de Denúncias sobre violência	Secretaria de Assistência Social / Conselho	Canal em funcionamento até dezembro
2025 2º Sem	Realização do Festival Cultural da Pessoa Idosa	Secretaria de Cultura	1 evento realizado até novembro
2025 2º Sem	Requalificação de 20% dos espaços públicos para acessibilidade	Secretaria de Obras e Urbanismo	20% dos espaços adaptados até dezembro

Ano Período	Ação	Responsável	Meta / Indicador
2026 1º Sem	Criação de mais 1 turma de EJA para idosos	Secretaria de Educação	1 nova turma criada
2026 1º Sem	2ª campanha anual de enfrentamento à violência	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1 campanha realizada
2026 1º Sem	Realização de oficinas de inclusão digital para idosos	Secretaria de Educação / Assistência Social	2 oficinas realizadas
2026 1º Sem	Ampliação de 10% na oferta de grupos de atividades físicas	Secretaria de Saúde / Esporte	+10% de grupos
2026 2º Sem	Continuidade das oficinas intergeracionais com escolas	Secretaria de Educação	2 oficinas realizadas
2026 2º Sem	Requalificação de mais 30% dos espaços públicos para acessibilidade	Secretaria de Obras e Urbanismo	50% dos espaços adaptados até dezembro
2026 2º Sem	Realização do 2º Festival Cultural da Pessoa Idosa	Secretaria de Cultura	1 evento realizado
2026 2º Sem	Nova capacitação das equipes intersetoriais sobre direitos da pessoa idosa	Secretaria de Assistência Social / Conselho	100% das equipes capacitadas

Ano Período	Ação	Responsável	Meta / Indicador
2027 1º Sem	Ampliação final de mais 10% na oferta de grupos de atividades físicas	Secretaria de Saúde / Esporte	+10% de grupos (totalizando 20% de ampliação)
2027 1º Sem	3ª campanha anual de enfrentamento à violência	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1 campanha realizada
2027 1º Sem	Capacitação anual dos conselheiros sobre direitos da pessoa idosa	Conselho Municipal da Pessoa Idosa	100% dos conselheiros capacitados
2027 2º Sem	Realização do 3º Festival Cultural da Pessoa Idosa	Secretaria de Cultura	1 evento realizado
2027 2º Sem	Finalização da requalificação de todos os espaços públicos	Secretaria de Obras e Urbanismo	100% dos espaços adaptados
2027 2º Sem	Avaliação final do Plano e elaboração do relatório de impacto	Conselho Municipal da Pessoa Idosa / Assistência Social	Relatório publicado

Cod448625

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 193/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: JONES LUIZ SCHESCALTA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 31.674.416/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 193/2024, celebrado em 29 de maio de 2024, para prorrogação, conforme prevê a Lei 8.666/ Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 29 de maio de 2025 e término previsto para o dia 29 de maio de 2026. Ampére/PR, 29 de maio de 2025.

JONES LUIZ SCHESCALTA

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

ADITANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: EDSON GRAEBIN ONYSKO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.215.336/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 164/2024, celebrado em 22 de abril de 2024, para renovação de prazo e valor. Referente a Contratação de empresa especializada para mão de obra de serviço técnico especializado para instalação, manutenção e retirada de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 164/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais),

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze)meses, com início para o dia 22 de abril de 2025 e término previsto para o dia 22 de abril de 2026.

Ampère/PR, 22 de abril de 2025.

EDSON GRAEBIN ONYSKO

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

ADITANTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 78/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 78/2022, celebrado em 24 de maio de 2022, para prorrogação de prazo e valor, com reajuste pelo IPCA(IBGE) no percentual de 5,20%, conforme variação acumulada no período de 12 meses da vigência do Contrato. Referente a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado as Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze)meses, com início para o dia 24 de maio 2025 e término previsto para 24 de maio de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado ao Contrato Nº 78/2022, o valor em mais R\$96.293,76(noventa e seis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Ampère/PR, 23 de maio de 2025.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 61/2022, 28 DE ABRIL DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: JACY DE WITT MOTTA MACHADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.149.325/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 61/2022, celebrado em 28 de abril de 2022, para prorrogação, conforme prevê a Lei 8.666/93. Referente a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 28 de abril de 2025 e término previsto para o dia 28 de abril de 2026.

Ampère/PR, 28 de abril de 2025.

JACY DE WITT MOTTA MACHADO

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL

ADITANTE

Contrato nº 235/2025

Cod448614

INEXIGIBILIDADE 12/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 11.492.141/0018-33.

Valor: R\$ 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais)

Vigência: 29/05/2025 Término: 29/05/2026

Licitação: INEXIGIBILIDADE 12/2025

Objeto: Aquisição de motoniveladora nova, CASE/845B SERIES 2, Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023 CINCATARINA.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampère-Paraná.

Contrato nº 233/2025**INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: VILSON BUCHMEIER, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 38.132.383/0001-24.

Valor: R\$ 304.234,00 (Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026

Licitação: Inexigibilidade 13/2025

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmitex, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampère – Pr.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampère-Paraná.

Contrato nº 232/2025**INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: VILMA SIQUEIRA COIMBRA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.175.322/0001-58.

Valor: R\$ 304.234,00 (Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026

Licitação: Inexigibilidade 13/2025

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmitex, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampère – Pr.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampère-Paraná.

Contrato nº 231/2025**INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: LUCI FÁTIMA DOS SANTOS BORTOLOMEDI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 59.025.687/0001-62.

Valor: R\$ 288.160,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026

Licitação: Inexigibilidade 13/2025

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmitex, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampère – Pr.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampère-Paraná.

Contrato nº 230/2025**INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ELEANRO NOGUEIRA SOCOLOSKI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 30.951.591/0001-43.

Valor: R\$ 304.234,00 (Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026

Licitação: Inexigibilidade 13/2025

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmitex, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampère – Pr.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampère-Paraná.

Contrato nº 229/2025**INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: PAULO ELOI FALLER, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 32.510.402/0001-

22.

Valor: R\$ 304.234,00 (Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)
Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026
Licitação: Inexigibilidade 13/2025
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmiteix, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampére – Pr.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 13/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: SANDRA REGINA COLETTI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 48.326.892/0001-41.
Valor: R\$ 304.234,00 (Trezentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)
Vigência: 02/06/2025 Término: 02/06/2026
Licitação: Inexigibilidade 13/2025
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas visando fornecimento de refeições e alimentação em marmiteix, com sede no perímetro urbano da cidade de Ampére – Pr.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod448615

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 235/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: JONES LUIZ SCHESCA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.674.416/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 235/2022, celebrado em 12 de setembro de 2022, para prorrogação e acréscimo, conforme prevê a Lei 8.666/93. Referente a Contratação de empresa objetivando o serviço de consertos de pneus, vulcanização e serviço de socorro para a frota de veículos do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 12 de março de 2025 e término previsto para o dia 12 de setembro de 2025.

Ampére/PR, 12 de março de 2025.

JONES LUIZ SCHESCA

ADITADA

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

ADITANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 240/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: GERSON TELCH LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 39.957.615/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o valor do contrato nº 240/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em transporte de alunos do município de Ampére para outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 240/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais) .

Ampére/PR, 01 de abril de 2025.

GERSON TELCH LTDA DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Contratada Prefeito Municipal

Cod448617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 201/2025

EXONERA SERVIDORA

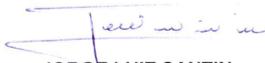
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora ROBERTA ROSSI DA SILVA, do cargo de Fisioterapeuta, nomeada pelo Decreto nº 181/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448577

PORTARIA Nº 080/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

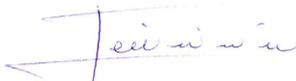
Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	COLOCAÇÃO
1	LUCAS ALEXANDRE SALAZAR SERAFINI	11º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 2 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448569

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

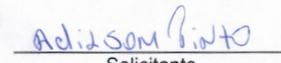
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>310</u>	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 29/05/2025 AS 03:00 h	RETORNO DIA 29/05/2025 14:55:h
Destino: GUARAPUAVA -PR	
Transporte utilizado: ambulância SEL6B88	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> () TCE/PR <input type="checkbox"/> () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> () SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> () CURSO <input checked="" type="checkbox"/> (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

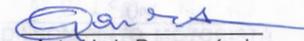
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/06/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod448574

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 25/2024

PROCESSO LICITATORIO: Nº 44/2024

CONTRATO: Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR.

Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.

Item 59 – Omeprazol 20mg cápsulas, que passa a ser de R\$ 0,0720 (setenta e dois milésimos.) a unidade.

Cod448588

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3374

Página 12 / 047

Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>311</u>	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 02/06/2025 AS 03:30h RETORNO DIA 02/06/2025 16:00h	
Destino: TOLEDO-PR	
Transporte utilizado: ÔNIX RHR6G95	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/06/2025

Adilson Pinto
Solicitante

Autorizado Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod448575

DECRETO Nº 202/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora IARA DE SOUZA GNOATTO, nos termos do art. 40, alínea "p", da Lei 2.056/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de junho de 2025.

[Assinatura]
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448607

Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>312</u>	
Nome: EVERALDO DA SILVA VARGAS	CPF: 083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Itaú Ag 4021	
C.C. 22892 1	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 29/05/2025 AS 08:00H RETORNO DIA 29/05/2025 14:30 h	
Destino: Cascavel - PR	
Transporte utilizado: ONIX RHR6G95	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/06/2025

Everaldo da Silva Vargas
Solicitante

Autorizado Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod448576

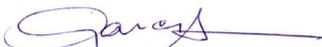
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A DIVISÃO da VIGILÂNCIA SANITÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO autoriza a **FARMÁCIA FRONTEIRA PHARMA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 52.620.774/0001-19, tendo como responsável técnico o farmacêutico RICARDO HÉLIO NORBAK, **CRF nº 24427/PR**, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOINA 20mg**.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

BARRACÃO, 29 de maio de 2025.


CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.069-72
Matr. 2760


JOSIANE VASQUES DOS SANTOS
Responsável Vigilância Sanitária

Cod448585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 15/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 18/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 18/06/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod448587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017-2025-PSS nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025, a saber:

Professor de Educação Especial		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
35º	Lourdes Terezinha De Jesus Gubert	42
36º	Helena Janete Trauthmann	42
37º	Roberta Goes Figueira	27

Professor de Ensino Fundamental		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
26º	Josicleide Juncos De Andrade	71
27º	Daiane Andressa Madruga Muller	71
28º	Solanje De Fátima Dos Santos	71
29º	Irlane Rodrigues	66

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 03 de junho de 2025.

Leandro Dorini

Prefeito Municipal

Cod448636

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod448598

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de junho de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod448599

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE 20/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçú, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 91.210.161/0001-65, situada na Rua Dom Pedro II, 1240, Higienópolis, CEP 90.550-141, na Cidade Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representada pelo Senhor LUIZ SASADA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 296.080.660-34 e Cédula de Identidade nº 1004896302, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 134/2023, de 05 de junho de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, findando em 03 de junho de 2026.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato,

este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

LUIZ SASADA

CONTRATADA

Cod448600

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 215/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 50.896.297 SILVANA CRISTIANE COSMANN

CNPJ: 50.896.297/0001-93

DO OBJETO: Aquisição de palhetas de Eucatex para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de junho de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod448601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**ATA DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

No dia 03/06/2025, às 13h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 4.357, para avaliar a documentação de habilitação e proposta de preços no processo de Chamamento Público nº 02/2025 o qual tem por objeto: "Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS".

Reuniu-se a Comissão de Contratação para análise dos documentos de habilitação e proposta de preços, entregue pela empresa indicada abaixo, conforme protocolo anexo ao processo:

FORNECEDOR	CNPJ	SITUAÇÃO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAM LTDA	03.993.568/0001-49	HABILITADA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor da documentação e da proposta com os esclarecimentos e análises necessárias, tendo o seguinte parecer da comissão:

DA HABILITAÇÃO: Após análise da documentação reconheceu-se como **habilitada**.

DA PROPOSTA: A proposta e os demais documentos exigidos foram apresentados de acordo com a exigência do Edital.

O processo assim como a documentação apresentada está sendo encaminhada para assessoria jurídica para análise conclusiva e posterior deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê o item 5.1 do edital de chamamento.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Palmas, 03 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Carlos Roberto Biazotto
Presidente da Comissão de Licitação

Eliane Chiot Lombardi
Membro da Comissão de Licitação

Elisângela Piasentini
Membro da Comissão de Licitação

Cod448610

ADITIVO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 1/2025, 2/2025, 3/2025, 4/2025 e 5/2025

ANEXO I DOS EDITAIS Nºs 1/2025, 1/2025, 3/2025, 4/2025 e 5/2025

ITEM 1 -

Onde lê-se

"A conclusão da oficina deverá ser apresentada no mínimo três vezes, sendo:"

Leia-se:

"A conclusão da oficina deverá ser apresentada, pelos alunos artistas, ensaiados pelo proponente do projeto, no mínimo três vezes, sendo:"

EDITAIS Nº 1/2025, 2/2025, 3/2025 E 4/2025

Altera o ITEM 7.1 dos editais citados para:

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

"Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão três pessoas, sendo uma pessoa da sociedade civil, escolhida pelo Departamento da Cultura e duas pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura."

EDITAL Nº 5/2025

Altera o ITEM 11.8 do referido edital para:

Cada projeto será analisado por uma Comissão de Seleção de três pessoas, sendo uma pessoa da sociedade civil, escolhida pelo Departamento da Cultura e duas pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Palmas Paraná, 03 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal
Edilson Taques de Siqueira
Secretário de Educação, Esportes e Cultura
Rodrigo Kohl Ribeiro
Diretor do Departamento da Cultura

Cod448637

Edital nº 14/2024 do PSS 01/2024**Edital de Convocação dos Candidatos do Processo
Seletivo Simplificado - PSS de TÉCNICO EM
ENFERMAGEM, conforme Edital de Abertura nº 01/2024,
de 24 de julho de 2024**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 01/2024 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 04/2024, datada de 03 de setembro de 2024, fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2024, datada de 03 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2024, datado de 03 de setembro de 2024, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 03 de junho de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
28	JOSEMERE CASTIONE FARIAS	07/04/1995	40

Cod448641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**DECRETO Nº 142/2025**

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.281/2022, que dispõe sobre o funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Pranchita-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o contido no inciso IX, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Pranchita-PR, e nos termos da Lei Municipal nº. 1.281/2022

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 1.281, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Fica definida a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Pranchita-PR como a responsável pelo estrito cumprimento da Lei Municipal nº. 1.281/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita-PR, em 29 de maio de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448570

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: Rádio Pranchita FM Ltda-EPP.

CNPJ Nº 80.795.925/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE RADIODIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO..

ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Pranchita, 28 de maio de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod448594

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO.

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E REPASSES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 22/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo e aditar o valor do contrato administrativo nos limites legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 187.050,00 (cento e oitenta e sete mil e cinqüenta reais).

Pranchita/Pr, 30 de maio de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod448595

PORTARIA Nº 079/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 167/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o contido no Art. 6º, XII e Art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Pranchita-PR e, considerando o contido na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 167/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora NAYARA VICENTE DE CASTRO, matrícula nº 999992316, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal nº 167/2023.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores RITA CRISTINA BANDEIRA VICENTE, ANTONIO JOEL PADILHA e DELESIO DEFANTE, para exercerem as funções de Membros da Equipe de Apoio em licitações e contratações, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 11º do Decreto Municipal nº 167/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 063/2025, de 15 de abril de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.105, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de São João-PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro. O valor autorizado para contribuição será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Parágrafo segundo. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTUR Nº 41, de 24 de novembro de 2021; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 001 de 2020.

Art. 4º O Município de São João – PR a qualquer tempo poderá solicitar a desfiliação à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), visto ser facultativo, não podendo haver qualquer ônus pela sua retirada da parceria objeto da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 03 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod448592

EDITAL DE EXCLUSÃO CARGO FISCAL DE TRIBUTOS E NOVAS DISPOSIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de São João/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n. 292650/25, **TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO DO CARGO FISCAL DE TRIBUTOS DO CONCURSO PÚBLICO E NOVAS DISPOSIÇÕES DAÍ DECORRENTES**, conforme segue:

Art. 1º Considerando a deliberação Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resta **excluído** o Cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Em **substituição**, fica disponibilizado o **CARGO DE AUDITOR FISCAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2103/2025, que *dispõe sobre a criação de Cargo de Auditor Fiscal, e dá outras providências*.

Art. 3º Por tal razão, o prazo de inscrição, devido a inclusão do Cargo de Auditor Fiscal para o Nível Superior, ficará prorrogado conforme Retificação do Edital de Abertura, e, **seguirá as mesmas regras dispostas no item 5 do Edital de Regência**.

DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.4º Considerando a alteração da data provável para a aplicação da Prova Objetiva, bem como as alterações implementadas, fica desde já, **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos que realizaram a inscrição para o cargo de fiscal de tributos e aos candidatos que, por motivo da alteração de datas, não realizarão a prova**. Em caráter excepcional, aos candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, que assim o desejarem.

Art. 5º Os candidatos que desejarem requerer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

- Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
- Enviar para o e-mail: protocolo@saojoao.pr.gov.br no período de **03 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**.

Art. 6º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, até a data de **25 de julho de 2025**.

Art. 7º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.

Art. 8º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.

Art. 9º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.

Art. 10º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de junho de 2025.

RUDILEIA PEDROLLO CARVALO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 6.959/25

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: protocolo@saojoao.pr.gov.br

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____ (nome do titular).

Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____
CPF do titular: _____
RG do titular: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Tipo de Conta: _____
Nº da Conta: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: protocolo@saojoao.pr.gov.br

Cod448590

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de São João;
- Decreto nº 2.340/2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Prefeitura;
- Lei nº 1.028/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo do Município de São João;
- Lei nº 1.456/2012, que dispõe sobre a equiparação de cargos na forma que especifica.
- Lei nº 1.536/2014, que cria cargos públicos, altera vagas de cargos e dá outras providências;
- Lei nº 1.539/2014, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos profissionais da educação Básica do Município de São João e dá outras providências;
- Lei nº 1.640/2015, que cria cargos públicos e dá outras providências;
- Lei nº 1.815/2018, que cria cargo público de Técnico em Radiologia e dá outras providências;
- Decreto n. 2.449/2018, que dispõe sobre o Manual de Atribuições de Cargos.
- Lei nº 1.997/2022, que dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria do Município de São João e dá outras providências;
- Lei nº 2.025/2023, que cria o cargo de Agente de Apoio Educacional do quadro geral dos servidores municipais e dá outras providências;
- Lei nº 2.043/2023, que cria e Altera os Cargos que especifica do Quadro Efetivo do Executivo de São João e dá outras providências;
- Decreto n. 3.335/2025, que altera o decreto nº 2.449, de 23 de agosto de 2018 de São João, revoga disposições em contrário e dá outras providências;
- Decreto n. 3.341/2025, que regulamenta a Lei dos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao local das vagas no Município de São João e dá outras providências;
- Decreto n. 3.343/2025, que altera o Decreto nº 2.449/2018 e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 14.274/2003, que reserva vagas a afro-descendentes em concursos públicos, conforme especifica;
- Lei Estadual n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Demais disposições atinentes à matéria;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);

b) execução de contrato entre o Município de São João e a FAU, para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.

1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;

d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;

e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;

f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;

g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;

h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;

i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;

j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;

l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/>.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de São João, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João.

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de:

- **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;
- **Prova de Títulos:** de caráter classificatório somente para todo os Cargos de Nível Superior, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;
- **Prova Prática:** de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São João, dentro do prazo de validade do concurso.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/>.

2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Analista Administrativo	40h	CR	-	-	R\$ 4.099,65	R\$200,00
102	Arquiteto	30h	CR	-	-	R\$9.200,64	R\$200,00
103	Assistente Social	40h	02	-	-	R\$6.133,78	R\$200,00
104	Auditor Fiscal	40h	01	-	-	R\$6.133,81	R\$200,00
105	Contador	40h	01	-	-	R\$8.085,15	R\$200,00
106	Enfermeiro	40h	02	-	-	R\$7.209,13	R\$200,00
107	Enfermeiro Plantonista	12h x 36h	02	-	-	R\$6.489,09	R\$200,00
108	Engenheiro Civil	20h	CR	-	-	R\$6.133,79	R\$200,00
109	Farmacêutico	40h	CR	-	-	R\$5.300,98	R\$200,00
110	Fisioterapeuta	20h	01	-	-	R\$3.647,33	R\$200,00
111	Médico 20h	20h	01	-	-	R\$11.867,37	R\$200,00
112	Médico 40h	40h	01	-	-	R\$30.160,96	R\$200,00
113	Médico Veterinário	40h	CR	-	-	R\$8.085,15	R\$200,00
114	Nutricionista	20h	02	-	-	R\$3.647,33	R\$200,00
115	Odontólogo	30h	CR	-	-	R\$7.209,13	R\$200,00
116	Procurador	20h	CR	-	-	R\$6.133,81	R\$200,00
117	Professor 20h	20h	10	01	01	R\$2.683,84	R\$200,00
118	Professor 40h	40h	02	-	-	R\$5.367,67	R\$200,00
119	Psicólogo	20h	03	-	-	R\$3.647,33	R\$200,00
120	Treinador Esportivo	40h	CR	-	-	R\$3.668,09	R\$200,00

- Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- PCD = Pessoa com Deficiência.

(4) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargo de Médico 20h e 40h, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Agente Comunitário de Saúde (Área 1 - ESF Rural: Distrito de Nova Lourdes e Linhas adjacentes) conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
402	Agente Comunitário de Saúde (Área 1 - ESF Rural: Distrito de Vila Paraíso e Linhas adjacentes) conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
403	Agente Comunitário de Saúde (Área 1 - ESF Rural: Distrito de Ouro Verde e Linhas adjacentes) conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
404	Agente Comunitário de Saúde (Área 1 - ESF Rural: Distrito de Dois Irmãos e Linhas adjacentes) conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
405	Agente Comunitário de Saúde (Área 2 - ESF Prefeito Aldino Scholz, conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00

406	Agente Comunitário de Saúde (Área 3 - ESF Novo Horizonte e localidades adjacentes, conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
407	Agente Comunitário de Saúde (Área 4 – ESF Central, conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
408	Agente Comunitário de Saúde (Área 5 – ESF Miguel Xavier Penha, conforme Decreto nº 3.341/2025.	40h	01+CR	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
303	Agente de Endemias	40h	01	-	-	R\$3.036,00	R\$130,00
201	Agente Administrativo	40h	06	01	01	R\$2.548,23	R\$130,00
202	Auxiliar de Saneamento	40h	01	-	-	R\$2.021,90	R\$130,00
203	Cuidador Social	44h	CR	-	-	R\$2.427,18	R\$130,00
204	Fiscal de Tributos	40h	CR	-	-	R\$2.548,23	R\$130,00
205	Recepcionista Plantonista	12h x 36h	04	-	-	R\$2.293,51	R\$130,00
206	Técnico em Enfermagem Plantonista	12h x 36h	02	-	-	R\$2.293,56	R\$130,00
207	Técnico em Enfermagem	40h	02	-	-	R\$ 2.548,23	R\$130,00
208	Técnico em Informática	40h	01	-	-	R\$3.388,53	R\$130,00
209	Técnico em Radiologia	20h	CR	-	-	R\$3.022,97	R\$130,00

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) **PCD = Pessoa com Deficiência.
- (4) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é **obrigatório**, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme Lei Federal n.º 11.350/2006.
- (5) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de Abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no emprego.
- (6) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será pago o complemento de Insalubridade.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
302	Agente de Apoio Educacional	40h	12	01	02	R\$2.103,61	R\$80,00
304	Motorista	44h	04	-	-	R\$2.525,73	R\$80,00

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) **PCD = Pessoa com Deficiência.
- (4) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será pago o complemento de Insalubridade.

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
409	Operador de Máquinas	44h	03	-	-	R\$3.077,69	R\$80,00
410	Operário	44h	04	-	-	R\$1.677,68	R\$80,00
411	Pedreiro	44h	01	-	-	R\$3.219,05	R\$80,00
412	Servente de Serviços Gerais Plantonista	12h x 36h	06	-	01	R\$1.677,68	R\$80,00

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) **PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de São João:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de São João;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Em razão da substituição ocorrida, ficam prorrogadas as inscrições, devido a inclusão do Cargo de Auditor Fiscal.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 05 de maio de 2025 às 23h59min do dia 25 de junho de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de São João.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 26 de junho de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 A Prefeitura Municipal de São João e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, **somente para o cargo de Auditor Fiscal**, nos dias **05 e 06 de junho de 2025**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.

5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.695/2018;
- II) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.

5.15 Da Isenção – CadÚnico:

- a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
- b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

5.16 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.17 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Prefeitura Municipal de São João pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de junho de 2025** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.19 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.20 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23h59min do dia 25 de junho de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 26 de junho de 2025.**

5.21 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 05 (cinco).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **07 de julho de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o **dia 25 de junho de 2025**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de São João.

6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **“Amamentando (levar acompanhante)”**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **25 de junho de 2025** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

**Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR
CEP 85.015-430**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **07 de julho de 2025**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de **07 de julho de 2025**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/>.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	

- Analista Administrativo		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
- Arquiteto		Conhecimentos gerais	05	3,00	15,00		
- Assistente Social		Conhecimentos Específicos	25	2,40	60,00		
- Contador							
- Enfermeiro							
- Enfermeiro - Plantonista							
TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	-----	100,00	-----	
	2ª	Títulos	Conforme Item 12	-----	-----	20,00	Classificatório
- Engenheiro Civil							
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----	
- Farmacêutico							
- Fisioterapeuta							
- Médico 20h							
- Médico 40h							
- Médico							
- Veterinário							
- Nutricionista							
- Odontólogo							
- Procurador							
- Professor 20h							
- Professor 40h							
- Psicólogo							
- Treinador							
- Esportivo							

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
- Agente de Endemias			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
- Agente Comunitário de Saúde			Conhecimentos gerais	05	3,00	15,00	
- Auxiliar de Saneamento			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
- Cuidador Social							
TOTAL DE QUESTÕES				30	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----
- Fiscal de Tributos							

- Recepcionista Plantonista - Técnico em Enfermagem Plantonista - Técnico em Enfermagem - Técnico em Informática - Técnico em Radiologia							
--	--	--	--	--	--	--	--

TABELA 9.3

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente de Apoio Educacional - Motorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES				30	-----	100,00
	2ª	Prática (1)	Conforme Item	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA				-----	-----	200,00	-----

(1) Para o cargo de Motorista é obrigatório CNH categoria D ou E.

TABELA 9.4

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

- Operador de Máquinas - Operário - Pedreiro - Servente de Serviços Gerais Plantonista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos gerais	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES				30	-----	100,00
	2ª	Prática (1)	Conforme Item	-----	-----	100,00	Classificatório e Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PEDREIRO				-----	-----	200,00	-----

(1) Somente para o cargo de Operador de Máquinas e Pedreiro;

(2) Para o cargo de Operador de Máquinas é obrigatório CNH categoria "C".

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na Cidade de São João/Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **27 de julho de 2025**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **23 de julho de 2025**.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

10.5.2.2 Da mesma forma, a **utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.**

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.9.7 Utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;**

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojao.pr.gov.br/>.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para todos os Cargos de Nível Superior, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2 A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:

a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;

b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 12.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 12.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, NÃO SERÃO RECEBIDOS;

c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;

d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

12.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 09h00min do dia 03 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 05 de julho de 2025 disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

12.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3 a **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**

TABELA 12.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

12.3.4.1 **Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.**

12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**

12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

12.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

12.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)
Pedreiro	30ª (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.

13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.3, 13.4 e 13.5, deste Edital.

13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.8.1 Os candidatos para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.8.1.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

13.8.1.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR CODE impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

13.8.1.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 13.8.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

13.9 Os candidatos para o Cargo de Motorista, devem apresentar CNH, no mínimo categoria D ou E.

13.9.1 Os candidatos para os Cargos de Operador de Máquinas, devem apresentar CNH, no mínimo categoria “C”.

13.10 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

13.12 Para os cargos de Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.2.

TABELA 13.2

PROVA PRÁTICA Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:	100,00 pontos

<p>a) rotação do motor;</p> <p>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;</p> <p>c) localização do veículo na pista;</p> <p>d) velocidade desenvolvida;</p> <p>e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;</p> <p>f) obediência às situações de trajeto;</p> <p>g) outras situações verificadas durante a realização do exame.</p> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:</p> <p>a) transitar na contramão da direção;</p> <p>b) avançar o sinal vermelho do semáforo;</p> <p>c) provocar acidente durante a realização do exame;</p> <p>d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupos</th> <th>Falta</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Leve</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Média</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>Grave</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table> <p>No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.</p> <p>Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.</p>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	5	II	Média	10	III	Grave	20	
Grupos	Falta	Pontuação											
I	Leve	5											
II	Média	10											
III	Grave	20											
TOTAL DE PONTOS	100,00												

13.13 Para os cargos de **Operador de Máquinas (CNH Categoria “C”)**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.5, e, serão avaliados os seguintes pontos:

- I - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
- II - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.

Faltas (1,00 pontos)

13.14 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante a prova, como segue:

Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado);

Faltas graves (20,00 pontos);

Faltas médias (10,00 pontos);

Faltas leves (5,00 pontos);

13.15 O candidato iniciará com 100,00 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA Cargo: Operador de Máquinas - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, conforme requisito para ingresso no cargo.														
Descrição	Avaliação													
<p>A prova prática consistirá em um exame para o cargo de Operador de Máquinas serão avaliados os seguintes pontos:</p> <p>I - Habilidade na condução do veículo/equipamento;</p> <p>II - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.</p> <p>Faltas (1,00 pontos)</p> <p>1.1.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante a prova, como segue:</p> <p>Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado);</p> <p>Faltas graves (20 pontos);</p> <p>Faltas médias (10 pontos);</p> <p>Faltas leves (05 pontos);</p> <p>O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupos</th> <th>Falta</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Leve</td> <td>5,00</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Média</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>Grave</td> <td>20,00</td> </tr> </tbody> </table>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	5,00	II	Média	10,00	III	Grave	20,00	100,00 pontos	
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	5,00												
II	Média	10,00												
III	Grave	20,00												
<p>No decorrer do exame serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.</p>														
TOTAL DE PONTOS	100,00													

13.16 Para o cargo de **Pedreiro**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

- I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
- II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
- III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
- V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
- VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

TABELA 13.4

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

13.17 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

14.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova de títulos.

14.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.4.1 Para o cargo de **Motorista da Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

14.5 Para os cargos da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.5.1 Para os cargos de **Operador de Máquinas e Pedreiro da Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

14.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

14.8 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

15.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

15.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

16.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

16.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

16.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

16.1.5 Contra o resultado da prova prática;

16.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem

16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

16.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de São João e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoa.pr.gov.br/> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

18.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São João.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

18.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

18.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

18.5.11 Comprovante de endereço;

18.5.12 Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo.

18.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de São João achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

18.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São João, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 19.5.

18.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

18.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

18.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados no item 18 deste edital, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18.10 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de São João no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/>.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/>.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

19.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do concurso.

19.8 O Município de São João e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

19.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

19.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

19.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

19.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.

19.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

19.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.16 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de São João não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.17 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores da Prefeitura Municipal de São João.

19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Auditor Fiscal
Requisitos: Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Economia e Administração e estar devidamente registrado no seu conselho de classe.
Atribuições:
1. Descrição sintética:
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de posturas do Município de São João/PR, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; constituir o crédito tributário mediante fiscalização e lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes.
2. Atribuições típicas:
<ul style="list-style-type: none">✓ Controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, inclusive as de natureza assessoria, as formalidades legais exigíveis, a realização da receita municipal e a formalização da exigência de créditos tributários;✓ Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, as alterações cadastrais do interesse da fazenda municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares;✓ Orientar sobre aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária;✓ Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais;✓ Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo;✓ Pesquisar e coletar dados nas repartições relativos ao recolhimento de tributos;✓ Apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresente sinais de fraude;✓ Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular;✓ Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixarem de cumprir a legislação tributária municipal;✓ Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular perante a secretaria de finanças do município;✓ Prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa de natureza tributária;✓ Fixar e revisar lançamento por estimativas;

<ul style="list-style-type: none">✓ Efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário;✓ Efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processos de arrecadação e fiscalização;✓ Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento;✓ Assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do município;✓ Interpretar e aplicar a legislação tributária;✓ Propor alteração na legislação tributária municipal, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais;✓ Executar as tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;✓ Executar outras atribuições correlatas e afins.✓ Realiza vistoria e fiscalização de atividades urbanas, mapeando áreas de atuação, verificando o cumprimento de leis e normas, e identificando responsáveis por irregularidade.✓ Planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização tributária, análise de processos fiscais, auditoria de contas públicas, lançamento de tributos municipais, combate à sonegação fiscal e orientação aos contribuintes, conforme regulamento específico.✓ Firmar convênios com entes estaduais, federais e municipais de gestão das ferramentas públicas para fiscalização de tributos.
--

RETIFICAÇÃO ANEXO II - DOS CONTEÚDOS ROGRAMÁTICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**NÍVEL SUPERIOR**

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, seqüências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: AUDITOR FISCAL
Conhecimentos Específico: Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 145 a 161), Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, Legislação Municipal sobre Tributos, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.137/1990 – crimes contra a ordem tributária, inscrição do crédito em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário. Contabilidade: Conhecimentos sobre contabilidade empresarial, Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, receitas, despesas e apuração do resultado. Apuração e registro contábil de tributos próprios e retidos. Documentos fiscais, registro do recolhimento de tributos, compensação e parcelamento. Conhecimentos sobre contabilidade pública: Receitas, Despesas, Orçamento e registro das mutações patrimoniais. Auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, procedimentos de auditoria, evidências de auditoria, papéis de trabalho, testes, amostragem e emissão do parecer. Direito Administrativo: organização administrativa, tramitação de propostas legislativas, tramitação, leis ordinárias e complementares, atos administrativos, validade, vigência, revogação, ratificação e retificação dos atos administrativos, processo administrativo, ampla defesa, contraditório, improbidade administrativa e poderes administrativos. Controle Interno

e Externo. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento público. Lei orçamentária anual. Lei de diretrizes orçamentárias. Plano plurianual. Receitas e despesas. Estágios das receitas e despesas orçamentárias. Elaboração do orçamento. Tramitação da proposta orçamentária. Controle interno e externo da execução orçamentária..Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos) .

Cod448589

LEI Nº 2.106, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de São João, Estado Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 28 de abril de 2025 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e

Fundos que recebem recursos do Orçamento.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924/2025-STN. Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, foram apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constitui as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2025 da STN.

§ 2º Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou

contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 924/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas, as operações de créditos e precatórios.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 é definida de acordo com o Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º

4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Ficam excluídos do cálculo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, que trata o artigo, os que advirem de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º

da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação afixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 41. Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 03 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTO.

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) Página: 1 / 1

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%	2022
Patrimônio/Capital		182.022.236,69	100,0	137.046.875,17	100,0	125.962.007,08
Reservas		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Resultado Acumulado (*)		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL		182.022.236,69	100,00	137.046.875,17	100,00	125.962.007,08

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%	2022
Patrimônio/Capital		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Reservas		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Resultado Acumulado (*)		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

Página: 1 / 2

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA	
		2023	2024	2025	2026	2027	2028
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.201.320,30	10.013.692,19	11.190.000,00	11.682.390,00	12.146.654,40	12.605.266,44
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
	A base de cálculo utilizada para a evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2023 e 2024, também utilizando a receita criada do exercício de 2025. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção das anos subsequentes.						
12	CONTRIBUIÇÕES	881.786,08	985.311,71	993.000,00	1.036.692,00	1.078.159,88	1.118.596,67
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
13	RECEITA PATRIMONIAL	2.520.586,35	2.091.945,54	5.547.997,98	5.792.109,89	6.023.794,29	6.246.686,57
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
16	RECEITA DE SERVIÇOS	231.305,96	184.002,19	165.000,00	172.260,00	179.150,40	185.868,54
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.089.996,33	64.680.352,73	68.667.667,02	72.733.253,17	75.642.583,30	78.479.180,17
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540.087,85	497.330,55	227.535,00	237.546,54	247.048,40	256.312,72
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	595.610,67	2.048.863,27	0,00	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
22	ALIENAÇÃO DE BENS	52.374,02	121.520,59	8.600,00	8.576,40	9.337,54	9.667,69
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.944.419,08	4.979.634,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO						

Fonte

Notas Explicativas

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º) Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2026
Aumento permanente da receita	604.924,79
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	604.924,79
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	604.924,79
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	580.727,81
Novas DOCC (V)	580.727,81
Novas DOCC geradas por PPPs (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	24.196,98

Fonte

Notas Explicativas

AMF - Tabelas 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.366.500,00	73.641.200,00	48,51	84.688.000,00	115,05	91.663.000,00	1,08	95.307.750,00	4,93	98.884.500,00	3,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	47.115.660,00	68.802.660,00	46,41	83.261.870,00	119,59	90.251.200,00	8,50	95.273.750,00	4,91	98.662.280,00	3,75
Despesas Totais (EXCETO FONTES RPPS)	49.366.500,00	73.641.200,00	48,51	84.688.000,00	115,05	91.663.000,00	7,89	95.307.750,00	4,93	98.884.500,00	3,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	47.115.660,00	68.802.660,00	46,41	83.261.870,00	119,59	90.251.200,00	8,49	95.273.750,00	4,91	98.662.280,00	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) - (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DCL)	8.350.451,65	8.350.451,65	1,31	7.104.368,51	84,00	6.308.845,15	87,26	6.308.286,85	4,93	6.308.286,85	3,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.668.629,21	18.668.629,21	30,36	17.665.299,29	94,64	16.929.234,34	95,82	16.929.234,34	4,93	16.929.234,34	3,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.668.629,21	18.668.629,21	30,36	17.665.299,29	94,64	16.929.234,34	91,39	16.929.234,34	4,93	16.929.234,34	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.366.500,00	73.641.200,00	48,51	84.688.000,00	115,05	91.663.000,00	1,08	95.307.750,00	4,93	98.884.500,00	3,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	47.115.660,00	68.802.660,00	46,41	83.261.870,00	119,59	90.251.200,00	8,50	95.273.750,00	4,91	98.662.280,00	3,75
Despesas Totais (EXCETO FONTES RPPS)	49.366.500,00	73.641.200,00	48,51	84.688.000,00	115,05	91.663.000,00	7,89	95.307.750,00	4,93	98.884.500,00	3,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	47.115.660,00	68.802.660,00	46,41	83.261.870,00	119,59	90.251.200,00	8,49	95.273.750,00	4,91	98.662.280,00	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) - (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DCL)	8.350.451,65	8.350.451,65	1,31	7.104.368,51	84,00	6.308.845,15	87,26	6.308.286,85	4,93	6.308.286,85	3,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.668.629,21	18.668.629,21	30,36	17.665.299,29	94,64	16.929.234,34	91,39	16.929.234,34	4,93	16.929.234,34	3,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.668.629,21	18.668.629,21	30,36	17.665.299,29	94,64	16.929.234,34	89,95	16.929.234,34	4,93	16.929.234,34	3,75

Fonte: Notas Explicativas
Este relatório considera o valor projetado para metas fiscais do exercício em questão, comparado com o valor executado.

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.663.000,00	55.894.897,62	0,00	96.329.728,00	54.553.142,59	0,00	98.904.592,80	53.195.891,10	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	87.228.181,22	53.190.477,60	0,00	90.717.308,47	51.913.851,38	0,00	94.119.207,53	50.821.876,60	0,00
Receitas Primárias Correntes	81.764.798,96	49.859.985,26	0,00	85.035.388,84	48.682.130,79	0,00	88.224.215,92	47.451.285,96	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.725.178,35	6.540.057,94	0,00	11.154.185,48	6.363.085,22	0,00	11.572.467,44	6.224.234,75	0,00
Transferências Correntes	69.254.556,85	42.230.422,59	0,00	72.024.739,13	41.216.880,18	0,00	74.725.660,84	40.191.091,01	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.765.061,76	1.069.504,73	0,00	1.856.464,23	1.062.375,40	0,00	1.926.081,64	1.035.940,20	0,00
Receitas Primárias de Capital	5.463.384,26	3.331.492,35	0,00	5.681.919,63	3.251.820,57	0,00	5.894.991,61	3.170.612,65	0,00
Despesas Totais (EXCETO FONTES RPPS)	91.663.000,00	55.894.897,62	0,00	96.329.728,00	54.553.142,59	0,00	98.904.592,80	53.195.891,10	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	91.110.244,28	55.557.703,26	0,00	94.754.654,05	54.224.82,26	0,00	98.307.853,58	52.874.789,56	0,00
Despesas Primárias Correntes	73.464.819,53	44.797.779,61	0,00	76.403.412,31	43.722.418,32	0,00	79.268.540,28	42.634.468,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.786.928,35	20.602.778,03	0,00	35.138.405,48	20.108.212,67	0,00	38.456.095,69	19.607.857,94	0,00
Outras Despesas Correntes	39.677.891,18	24.195.001,58	0,00	41.265.006,83	23.614.295,65	0,00	42.812.444,59	23.026.610,93	0,00
Despesas Primárias de Capital	16.145.424,75	9.845.245,44	0,00	16.791.241,74	9.608.912,39	0,00	17.420.913,30	9.389.812,83	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.500.000,00	914.679,21	0,00	1.580.000,00	892.721,55	0,00	1.618.500,00	870.507,87	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Totais (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) - (IV)	(3.892.063,06)	(2.367.225,65)	0,00	(4.037.345,58)	(2.310.400,90)	0,00	(4.188.746,05)	(2.252.910,96)	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (IV)	(3.892.063,06)	(2.367.225,65)	0,00	(4.037.345,58)	(2.310.400,90)	0,00	(4.188.746,05)	(2.252.910,96)	0,00

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.183.991,14	1.331.766,07	0,00	2.271.350,79	1.299.797,30	0,00	2.356.526,44	1.267.454,31	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.540.218,91	4.597.915,94	0,00	7.841.827,67	4.487.543,94	0,00	8.135.896,21	4.375.879,92	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.338.845,05	3.865.335,62	0,00	6.592.396,85	3.772.549,05	0,00	6.839.613,81	3.678.676,32	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.312.271,9)	(8.727.415,49)	0,00	(14.884.762,82)	(8.517.915,72)	0,00	(15.442.941,4)	(8.305.963,54)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.453.229,08)	(4.544.870,81)	0,00	(7.751.358,24)	(4.435.772,14)	0,00	(8.042.034,18)	(4.325.396,36)	0,00

Parâmetros	2026	2027	2028
	PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	79.972.811,14	82.971.791,56	86.622.550,39

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Notas Explicativas
Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPm, extraídos das projeções a longo prazo.
FONTE DE DADOS: DADOS202620272028IFCA4.40%+1,00%3,75%IND_CONST11,6399211,70551,769475

AMF - Tabelas 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB	Valor	Valor Constante	% PIB
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.183.991,14	1.331.766,07	0,00	2.271.350,79	1.299.797,30	0,00	2.356.526,44	1.267.454,31	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.540.218,91	4.597.915,94	0,00	7.841.827,67	4.487.543,94	0,00	8.135.896,21	4.375.879,92	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.338.845,05	3.865.335,62	0,00	6.592.396,85	3.772.549,05	0,00	6.839.613,81	3.678.676,32	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.312.271,9)	(8.727.415,49)	0,00	(14.884.762,82)	(8.517.915,72)	0,00	(15.442.941,4)	(8.305.963,54)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.453.229,08)	(4.544.870,81)	0,00	(7.751.358,24)	(4.435.772,14)	0,00	(8.042.034,18)	(4.325.396,36)	0,00

Parâmetros	2026	2027	2028
	PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	79.972.811,14	82.971.791,56	86.622.550,39

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Notas Explicativas
Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPm, extraídos das projeções a longo prazo.
FONTE DE DADOS: DADOS202620272028IFCA4.40%+1,00%3,75%IND_CONST11,6399211,70551,769475

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3374

Página 41 / 047

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

Luzo			
RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	172.935,98	146.065,49	1.074.891,11
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	172.935,98	146.065,49	1.074.891,11
Alienação de Bens Móveis	40.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	80.820,99	52.374,02	1.037.915,53
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.615,39	93.691,47	37.875,58
DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	375.498,29	588.010,54	9.120,01
DESPESAS DE CAPITAL	375.498,29	588.010,54	9.120,01
Investimentos	375.498,29	588.010,54	9.120,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = ((Ic - IIc) + IIIc)
	421.283,74	623.826,05	1.065.771,10

Fonte

Página: 1 / 1

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	MELHORIAS E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E	Global	1,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1,00	1.200.000,00
1002	MELHORIAS NA ÁREA INDUSTRIAL	Global	1,00	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1003	CONSTRUÇÃO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO	Global	1,00	100.000,00	0,00	16.390,00	1,00	83.610,00
1004	MELHORIAS E REFORMAS GINÁSIO, QUADRAS E COMPLEXO	Global	1,00	440.000,00	0,00	0,00	1,00	440.000,00
1005	MELHORIAS E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS PARA	Global	1,00	991.000,00	0,00	0,00	1,00	991.000,00
1006	REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Global	1,00	244.000,00	0,00	101.611,36	1,00	142.388,64
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS	Global	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	Global	1,00	20.000,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00
1009	AQUISIÇÃO DE PÁTRULHAS AGRÍCOLAS	Global	1,00	844.000,00	0,00	0,00	1,00	844.000,00
1010	MELHORIAS NAS ESTRADAS RURAIS	Global	1,00	5.585.699,96	0,00	0,00	1,00	5.585.699,96
1011	MELHORIAS E REFORMA CEMITERIO	Global	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1012	MELHORIAS E REFORMA PARQUE AMBIENTAL ANTONIO	Global	1,00	90.000,00	0,00	24.568,16	1,00	65.431,84
1013	REFORMA, MELHORIAS E CONSTRUÇÕES NAS PRAÇAS	Global	1,00	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1014	MELHORIAS EM NOSSAS RUAS	Global	1,00	1.676.755,00	0,00	72.487,44	1,00	1.604.267,56
1015	AMPLIAÇÃO DA MORADIA POPULAR / REGULARIZAÇÃO	Global	1,00	80.000,00	0,00	0,00	1,00	80.000,00
1016	MELHORIAS E REFORMA NO PARQUE DE MÁQUINAS	Global	1,00	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00
1017	RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	Global	1,00	4.486.500,00	0,00	145.000,00	1,00	4.341.500,00
1018	REFORMA E MELHORIAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	Global	1,00	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00

Fonte

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3374

Página 42 / 047

2026 Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	240.120,00	Contenção da despesa e cancelamento de dotações para cubrir as demandas judiciais	240.120,00
Outros Passivos Contingentes	605.520,00	Contenção de despesa de custeio e investimentos e reprogramação financeira	605.520,00
SUBTOTAL	845.640,00	SUBTOTAL	845.640,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	365.400,00	Contenção da despesa e cancelamento de dotações	365.400,00
SUBTOTAL	365.400,00	SUBTOTAL	365.400,00

TOTAL	1.211.040,00	TOTAL	1.211.040,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

Fonte

Notas Explicativas
Este relatório evidencia o valor projetado para metas fiscais do exercício em questão, comparado com o valor executado.

Especificação	Metas previstas em 2024 (a)		% PIB		% RCL		Metas realizadas em 2024 (b)		% PIB		% RCL		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *		
Receita Total	73.854.200,00	0,000	98,404	85.582.452,82	0,000	114,031	11.728.252,82	15,886						
Receitas Primárias (I)	68.692.640,68	0,000	91,527	81.441.644,01	0,000	108,513	12.749.003,33	18,559						
Despesa Total	73.854.200,00	0,000	98,404	90.538.641,94	0,000	120,634	16.684.441,94	22,591						
Despesas Primárias (II)	71.697.904,14	0,000	95,531	88.540.872,64	0,000	117,973	16.842.968,50	23,492						
Resultado Primário (I-II)	(3.005.263,46)	0,000	(4,004)	(7.099.228,63)	0,000	(9,459)	(4.093.965,17)	136,226						
Resultado Nominal	(3.090.127,95)	0,000	(4,117)	(1.852.312,07)	0,000	(2,202)	1.437.815,88	(48,529)						
Dívida Pública Consolidada	8.459.792,95	0,000	11,272	6.071.690,66	0,000	8,090	(2.388.102,29)	(28,229)						
Dívida Consolidada Líquida	(18.342.828,50)	0,000	(24,440)	(13.709.072,74)	0,000	(18,286)	4.633.755,76	(25,282)						

Fonte

Notas Explicativas

Página: 1 / 1

2026

CÓDIGO	TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COM PENSACÃO
				2026	2027	2028	
1	IPTU	Outros Benefícios	Desconto de 10% para pagamento a vista LC 36/2009.	72.558,00	75.460,32	76.290,08	76.290,08
TOTAL				72.558,00	75.460,32	76.290,08	76.290,08

Fonte

Notas Explicativas

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90020/2025–Processo Administrativo nº 192/2025
O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90033/2025, referente a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de aulas de handebol e voleibol, destinadas à formação esportiva, inclusão social e promoção da saúde de crianças, adolescentes e adultos dos bairros e distritos do Município de São João/PR, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Grupo	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
1	MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	47.879.547/0001-72	20.345,00
2	MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA	47.879.547/0001-72	20.945,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 02 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal

Espécie: Contrato 252-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Instituto Inocencia—CNPJ nº 27.026.995/0001-16. Objeto: contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de palestras educativas, capacitação de profissionais da rede de proteção e apresentações de espetáculo teatral infantil, voltados à prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com aplicação da metodologia autoral SSA, no âmbito da Campanha Maio Laranja, a serem executados no Município de São João/PR. Valor: R\$ 37.708,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025. Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Espécie: Contrato 253-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 55.157.657 Alessandra Adelia Barreto da Conceicao—CNPJ nº 55.157.657/0001-59. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.499,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025—Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Espécie: Contrato 254-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 61.102.707 Simone de Oliveira Maier—CNPJ nº 61.102.707/0001-01. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.499,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025—Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 123/2025 – Contrato 078/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: Jacson Antonio Confortin—CNPJ nº 24.981.062/0001-90. Objeto: Visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 078/2024, adita-se 7,32% (conforme INCC/FGV acumulado de março de 2024 a março de 2025), ao saldo do contratual de R\$ 3.403.263,58 (três milhões quatrocentos e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) (saldo a receber pelo fornecedor). Perfazendo ao saldo total do contrato o percentual de 6,297%, ou seja a quantia de R\$ 249.118,89 (duzentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.955.966,32 (três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4.205.085,21 (quatro milhões duzentos e cinco mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). Fundamento Legal: Artigos 130 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21 e Lei 14.770/2023. Origem: Concorrência nº 001/2024. Data da assinatura: 02 de junho de 2025.

Espécie: TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

Processo Administrativo nº 027/2025

Pregão Eletrônico nº 90011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.230.082/0001-07, com sede na Rua Bahia, nº 1004, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-050, representada por sua sócia Sra. ADRIANA MAZEPA DO PRADO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento no artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Oitava, item 8.5 do Contrato nº 142/2025, e nas razões constantes do Processo Administrativo nº 027/2025, firmar o presente TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

1.1. Fica SUSPensa, cautelar e preventivamente, a execução do Contrato Administrativo nº 142/2025, celebrado entre as partes, em razão das graves ocorrências verificadas na prestação dos serviços objeto do contrato, devidamente registradas e documentadas nos

autos do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A medida tem por objetivo resguardar o interesse público, preservar a segurança dos eventos públicos municipais e evitar a continuidade de riscos identificados, até que seja concluída a apuração das responsabilidades contratuais em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente suspensão encontra amparo legal no artigo 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a suspender a execução contratual em casos de grave risco à Administração Pública e à adequada prestação dos serviços.

2.2. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas por esta suspensão, inclusive aquelas que tratam das responsabilidades, sanções, penalidades e deveres pós-contratuais, especialmente o dever da CONTRATADA de manter suas condições de habilitação e regularidade fiscal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SUSPENSÃO

3.1. A suspensão cautelar vigorará até decisão final a ser proferida no Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração dos fatos, garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente suspensão não gera, para a CONTRATADA, direito à compensação financeira, indenizações ou quaisquer outros ressarcimentos, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Administração se reserva o direito de adotar outras medidas que se fizerem necessárias, em decorrência da instrução do processo administrativo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. São João/PR, 03 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA MAZEPA DO PRADO

Guaraseg Segurança Privada Ltda CONTRATADA

Espécie: Termo de Rescisão Contratual—Contrato 063-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 59.049.983 Katiana Gonçalves dos Reis - CNPJ nº 59.049.983/0001-01. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024—Chamamento Público nº 013/2025. Data da assinatura: 02 de junho de 2025.

Cod448633

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Portaria nº 022/2025

Data 03/06/2025

Súmula. Nomeia comissão organizadora, avaliadora, julgadora e fiscalizadora de Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Verê conforme decreto 280/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:

PRESIDENTE	ANDRESA ROSA DE LIMA
MEMBRO	ELIANA FÁVERO MACULAN
MEMBRO	DARIU SEBASTIÃO NONATTO
MEMBRO	ELIZANDRO DAROZ
MEMBRO	BRUNO BORTOLINO CARINI

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Nomear a Comissão Avaliadora e Julgadora do processo para a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº 280/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:

PRESIDENTE	PEDRO SINHORI
MEMBRO	LUANA ANDRÉIA WINK
MEMBRO	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
MEMBRO	CLACIANI WINK
MEMBRO	MARGARETE PELOSO

Art. 4º. Nomear a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto 280/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

PRESIDENTE	BRUNO ALOÍSIO CALGAROTTO
MEMBRO	PATRICIA APARECIDA ZANATA
MEMBRO	ELISEU DOS SANTOS
MEMBRO	ROBSON BIZ
MEMBRO	EDIOMAR JULIANOTI

Art. 5º. A Comissão fiscalizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao Município de Verê/PR.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod448593

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MAXCIEL FELIPE CHIELA

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2025 – Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê-PR.

ADITIVO DE REAJUSTE: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento nos seguintes itens do contrato: Item 01–passa o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) para R\$ 80,00 (oitenta reais); Item 02–passa o valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais) para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 03–passa o valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); Item 04–passa o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 05–passa o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 06–passa o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) para R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448572

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR

ESPÉCIE: Contrato nº 81/2023 – Pregão Eletrônico Nº 25/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 81/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/06/2026 (cinco dias de junho de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448579

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA ESPÉCIE: Contrato nº 82/2023 – Pregão Eletrônico Nº 25/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal de Verê/PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 82/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/06/2026 (cinco dias de junho de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448580

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TUSSI & MARANGONI LTDA ME

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2024 – Dispensa Nº 40/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para impressões de folhas coloridas para a Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 98/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/06/2026 (dezessete dias de junho de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448581

ERRATA Nº — DO DECRETO Nº 275/2025

DATA 03/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Onde se lê:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, com início às 07:30 no Clube dos Idosos de Verê, centro, tendo como tema central: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”.

Leia-se:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, com início às 07:30 no Clube dos Idosos de Verê, centro, tendo como tema central: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”.

Gabinete do Prefeito de Verê, 03 de junho de 2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod448611

DECRETO Nº 282/2025

DATA 03/06/2025

Súmula. Concede Função Gratificada a servidora EDIANE JULIANOTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 DE 21 MAIO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada a servidora EDIANE JULIANOTI, matrícula nº 14851, para exercer a função de Coordenador do CRAS, atribuindo-lhe remuneração correspondente a FG-5, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 13 de março de 2024 e Lei complementar nº 016/2025 de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod448618

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3374

Página 45 / 047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2025-MODALIDADE-PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de materiais e higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do município de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	117	200,00	11,70	2.340,00
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	139	150,00	4,55	682,50
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	140	150,00	7,00	1.050,00
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	150	200,00	19,00	3.800,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	73	500,00	7,97	3.985,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	102	700,00	1,99	1.393,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	103	700,00	2,99	2.093,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	107	100,00	8,93	893,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	124	80,00	4,79	383,20
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	126	1.500,00	8,79	13.185,00
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	44	400,00	6,49	2.596,00
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	84	20,00	18,96	379,20
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	123	100,00	14,43	1.443,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	2	150,00	18,80	2.820,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	11	350,00	7,26	2.541,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	12	30,00	28,60	858,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	14	50,00	11,94	597,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	16	50,00	20,60	1.030,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	24	5,00	90,95	454,75
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35	5,00	50,70	253,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	39	10,00	24,47	244,70
BUGRE COMERCIAL EIRELI	42	8,00	34,99	279,92
BUGRE COMERCIAL EIRELI	45	100,00	1,79	179,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	46	100,00	4,84	484,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	51	10,00	37,99	379,90
BUGRE COMERCIAL EIRELI	53	5,00	81,79	408,95
BUGRE COMERCIAL EIRELI	56	200,00	2,43	486,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	59	10,00	8,59	85,90
BUGRE COMERCIAL EIRELI	60	8,00	18,85	150,80
BUGRE COMERCIAL EIRELI	63	5,00	17,39	86,95
BUGRE COMERCIAL EIRELI	64	5,00	20,99	104,95
BUGRE COMERCIAL EIRELI	65	5,00	23,99	119,95
BUGRE COMERCIAL EIRELI	70	8,00	41,99	335,92
BUGRE COMERCIAL EIRELI	71	8,00	51,89	415,12
BUGRE COMERCIAL EIRELI	72	8,00	74,60	596,80
BUGRE COMERCIAL EIRELI	80	300,00	4,97	1.491,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	87	20,00	10,98	219,60
BUGRE COMERCIAL EIRELI	110	10,00	22,80	228,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	128	500,00	7,03	3.515,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	129	350,00	5,97	2.089,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	130	350,00	5,95	2.082,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	132	350,00	5,42	1.897,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	133	200,00	6,97	1.394,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	134	200,00	5,97	1.194,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	136	200,00	5,42	1.084,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	148	20,00	121,95	2.439,00
CALL DISTRIBUIDORA LTDA	104	800,00	47,95	38.360,00
CALL DISTRIBUIDORA LTDA	105	1.000,00	2,85	2.850,00
CALL DISTRIBUIDORA LTDA	106	1.810,00	7,00	12.670,00
CLEBER TADEU BRIDI ME	141	800,00	1,10	880,00

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	29	5,00	18,30	91,50
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	30	5,00	42,90	214,50
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	36	8,00	56,00	448,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	38	10,00	14,00	140,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	41	6,00	8,00	48,00
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	69	8,00	19,70	157,60
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	76	8,00	16,00	128,00
DOCE MANIA DISTRIBUIDORA DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	138	10,00	49,00	490,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1	200,00	5,90	1.180,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3	300,00	14,20	4.260,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4	300,00	11,40	3.420,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	17	300,00	3,05	915,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	20	100,00	3,48	348,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	34	150,00	3,30	495,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	52	200,00	5,50	1.100,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	54	120,00	6,00	720,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	68	50,00	24,00	1.200,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	74	400,00	6,44	2.576,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	82	800,00	4,70	3.760,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	92	250,00	9,00	2.250,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	93	110,00	6,00	660,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	94	100,00	8,00	800,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	97	120,00	7,00	840,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	98	200,00	9,90	1.980,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	125	300,00	7,20	2.160,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27	220,00	24,79	5.453,80
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	28	200,00	23,69	4.738,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31	100,00	5,00	500,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	49	1.700,00	1,19	2.023,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57	200,00	1,80	360,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	75	40,00	3,98	159,20
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	100	30,00	4,99	149,70
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	108	700,00	1,42	994,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	116	80,00	1,40	112,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	119	200,00	5,10	1.020,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	120	200,00	6,00	1.200,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	121	200,00	7,00	1.400,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	122	200,00	6,00	1.200,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	127	500,00	15,00	7.500,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	143	500,00	2,57	1.285,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	149	200,00	6,50	1.300,00
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	62	150,00	3,85	577,50
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	55	80,00	2,99	239,20
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	58	1.750,00	0,55	962,50
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	61	150,00	3,67	550,50
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	67	70,00	3,19	223,30
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	79	100,00	9,10	910,00
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	95	20,00	156,14	3.122,80
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	96	100,00	14,49	1.449,00
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	99	40,00	5,99	239,60
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	101	500,00	5,66	2.830,00
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	109	120,00	2,82	338,40
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	111	10,00	22,99	229,90
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	142	500,00	0,34	170,00
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	145	70,00	10,44	730,80
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	146	50,00	7,00	350,00
POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	131	350,00	4,98	1.743,00

POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	135	200,00	4,98	996,00
POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	137	100,00	39,98	3.998,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	89	700,00	1,84	1.288,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	90	700,00	1,84	1.288,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	91	200,00	1,84	368,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	147	100,00	6,54	654,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	85	20,00	30,00	600,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	86	20,00	48,90	978,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	6	2.000,00	1,88	3.760,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	13	30,00	50,30	1.509,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	18	200,00	5,96	1.192,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	19	200,00	8,59	1.718,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	22	10,00	66,90	669,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	23	5,00	74,89	374,45
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	37	8,00	11,50	92,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	40	6,00	72,34	434,04
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	113	20,00	33,00	660,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO LTDA	114	20,00	25,00	500,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA	8	1.200,00	4,24	5.088,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA	9	850,00	4,98	4.233,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA	43	250,00	80,00	20.000,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA	50	10,00	23,50	235,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA	144	100,00	16,00	1.600,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	15	50,00	7,90	395,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	25	5,00	158,00	790,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	26	5,00	39,00	195,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	66	10,00	17,50	175,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	78	8,00	14,00	112,00
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	115	80,00	4,98	398,40
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	151	80,00	6,50	520,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7	500,00	4,20	2.100,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10	800,00	3,40	2.720,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21	15,00	2,85	42,75
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	32	400,00	3,90	1.560,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33	400,00	3,80	1.520,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	47	1.000,00	1,80	1.800,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	48	1.100,00	2,90	3.190,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	83	200,00	2,00	400,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	118	300,00	3,80	1.140,00
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	88	10,00	121,60	1.216,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2025–Pregão Eletrônico: R\$ 264.481,05 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos). Homologo e adjudico a presente licitação, Verê-PR, 03 de junho de 2025. PAULO ROBERTO WEISSHEIMER PREFEITO MUNICIPAL

Cod448630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2025–MODALIDADE–DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada para eventos realizados pelo Departamento de Esporte e Cultura do Município de Verê/PR.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	1	300	44,00	13.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2025–Dispensa: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod448632

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Verê, por meio de seu Pregoeiro(a) designado(a), torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, com abertura prevista para o dia 04/06/2025, conforme publicação anterior no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e Jornal de Beltrão.

A suspensão se dá em virtude da necessidade de readequação do edital, a fim de atender às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, visando garantir maior conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e isonomia.

Tão logo sejam implementadas as alterações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação aplicável.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico licitacao@vere.pr.gov.br

Verê, 03 de junho de 2025

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeira do Município de Verê

Cod448634

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de terceirização de motoristas, operadores de máquinas e segurança não armada, para atender as necessidades das Secretarias do município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bl.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod448635

EDITAL Nº 20/2025

DATA: 03/06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.

RESOLVE

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, através do Edital 19/2025, mas solicita que seja colocada em final de lista de classificados, de acordo com os documentos assinados pela mesma.

Cargo: Professor

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
90	Bruna Eduarda de Quadro Bergamin	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

AFRODESCENDENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod448631

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição N° 3374

Página 47 / 047

DECRETO N° 283/2025

Data 03/06/2025

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE – ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Motorista, conforme a Lei nº 072/2016, de 25 de maio de 2016.

NOME	MATRÍCULA N°	GRATIFICAÇÃO
ÂNGELO ANTÔNIO BALDISSERA	4521	50%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod448638